

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051201/2024/SESA-CRD

O **MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.618/0001-44, com sede na Av. Prefeito Vilar Fontenele, nº 55, Centro do município de Coreaú/CE - CEP: 62.160-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sr(a). **BEATRIZ DE ASSIS VASCONCELOS**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **W S RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 50, Centro da Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, CEP: 62.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.288.302/0001-45, representante legal, Sr(a). **WHASHINGTON DE SOUZA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 042.532.413-36, doravante denominado **EMPRESA ou PROFISSIONAL CREDENCIADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 051201/2024/SESA-CRD**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/21, com fluxo no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA-LRPD DE COREAÚ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.**

2.2. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria de Saúde do Município de Coreaú da(o) **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde na seguinte área:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA: (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, PRÓTESE TOTAL INFERIOR, PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)) NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE COREAÚ- CE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, VINCULADO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.	SERVIÇO	460	R\$ 350,00	R\$ 161.000,00
Valor Total (cento e sessenta e um reais)				R\$ 161.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

- manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;

c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, ~~F~~ credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Coreaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Coreaú-CE, 15 de janeiro de 2025.

Beatriz de Assis Vasconcelos

BEATRIZ DE ASSIS VASCONCELOS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
SAÚDE
CONTRATANTE

Washington Souza Rodrigues

W S RODRIGUES

CNPJ: 45.288.302/0001-45

Whashington de Souza Rodrigues

CPF: nº 042.532.413-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____